

Capacitação
Regional

CONTRATAÇÕES & CONVÊNIOS

**REVISÃO, REAJUSTE,
REACTUAÇÃO E ALTERAÇÕES
CONTRATUAIS EM FOCO**

INSTRUÇÃO PROCESSUAL E ESTUDOS DE CASOS PRÁTICOS E CONTROVERSOS SOBRE A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, INCLUINDO OS IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA



CARGA HORÁRIA: 24horas

APRESENTAÇÃO

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos é uma condição indispensável para garantir a adequada relação entre a prestação contratada e a contraprestação devida, vinculando o objeto do contrato aos riscos alocados ao particular e à remuneração estabelecida. Esse equilíbrio inicial se fundamenta na proposta apresentada, a qual reflete os riscos conhecidos e ponderados no momento da celebração da contratação.

A formulação da proposta pelo particular está diretamente relacionada à sua capacidade de identificar e mensurar os riscos inerentes à execução do contrato no momento da oferta. Esse processo pressupõe um ambiente previsível, no qual o contratado possa avaliar, com precisão, as condições e exigências que irão nortear a execução, impondo à Administração, sob a ótica da boa-fé objetiva, o dever da transparência e clareza na apresentação dos elementos contratuais, assegurando que o particular tenha plena ciência das obrigações e dos riscos assumidos. Assim, o edital e a proposta consolidam a base da relação jurídica, conformando a equação econômico-financeira que regerá o contrato, servindo como parâmetro para eventual análise de desequilíbrio.

Com o decorrer do tempo após a celebração de um contrato entre o particular e o órgão/entidade contratante, o preço inicialmente ajustado pode restar "defasado", ocasionando dúvidas e controvérsias sobre a recomposição dos valores contratados, o que frequentemente gera polêmicas, receios entre os responsáveis e apontamentos ou condenações pelos Tribunais de Contas; nesses casos, torna-se necessária a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro por meio de revisão, reajuste ou repactuação, sendo comum, contudo, a confusão entre esses três institutos e as circunstâncias específicas que justificam a aplicação de cada um.

De igual modo, a abordagem das alterações e aditivos contratuais apresenta-se como um desafio significativo, frequentemente gerando debates acalorados e resultando em apontamentos recorrentes pelos Tribunais de Contas, sobretudo em relação às justificativas que fundamentam modificações no objeto, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados, acrescidas da necessária observância aos procedimentos exigidos para a formalização dessas alterações.

Nesse contexto, que exige dos gestores e fiscais a observância de um "regime híbrido" aplicado tanto aos contratos ainda regidos pela Lei nº 8.666/1993 quanto aos celebrados sob a égide da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública, e considerando também as Entidades do Sistema "S" e as Estatais, cujos contratos são regidos por regulamentos próprios, somam-se as profundas mudanças trazidas pela Reforma Tributária, que impacta diretamente a composição dos custos dos particulares e impõe novas diretrizes para as retenções tributárias na fonte, com um cronograma de inovações já em curso e previsto para ser integralmente implantado até 2033 em todas as esferas.

A CONECTA, reconhecendo a importância da instrução segura nos processos voltados à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos – especialmente diante dos impactos trazidos pela reforma tributária – e das alterações contratuais, apresenta um programa abrangente, com foco no enfrentamento de questões controvertidas, resolução de casos práticos e análise aprofundada dos aspectos legais, jurisprudenciais e doutrinários. Com ênfase na aplicação prática, o curso examina situações reais enfrentadas por gestores e fiscais de contratos, explorando as etapas relacionadas à revisão, reajuste e repactuação, além de abordar alterações e aditivos contratuais,

voltado prioritariamente para agentes da Administração Pública, mas também abrangendo profissionais das Entidades do Sistema "S" e das Estatais, com um conteúdo programático estruturado para incluir, ainda, os reflexos da reforma tributária nos contratos.

OBJETIVOS

- Proporcionar aos participantes a oportunidade de adquirir, consolidar e atualizar conhecimentos teóricos e práticos sobre os instrumentos de preservação do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos, capacitando-os para conduzir com eficácia e segurança jurídica os processos de revisão, reajuste, repactuação e, também, de alterações contratuais.
- Formar gestores e agentes públicos com uma visão ampla e integrada, abordando desde os fundamentos legais e jurisprudenciais dos contratos até as etapas práticas da aplicação dos institutos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, abrangendo também os impactos da reforma tributária.
- Oferecer uma análise detalhada e prática dos institutos de revisão, reajuste e repactuação, bem como das alterações e aditivos contratuais, instrumentalizando os participantes para enfrentar questões controversas e tomar decisões fundamentadas em cenários reais.
- Possibilitar um entendimento aprofundado das melhores práticas para a condução de processos contratuais, garantindo conformidade legal, eficiência na gestão e maior segurança na execução de atos administrativos e processuais.
- Fornecer compreensão sistêmica das implicações da reforma tributária nas contratações.

PÚBLICO-ALVO

- Gestores e fiscais de contratos;
- Procuradores e assessores jurídicos;
- Auditores e controladores internos e externos;
- Ordenadores de despesas, pregoeiros, membros de comissões, servidores integrantes do gerenciamento de contratos, do controle Interno e de tribunais de Contas;
- Profissionais que atuam no planejamento, elaboração e processamento de editais, documentos técnicos, administrativos, jurídicos e afins;

- Colaboradores de entidades do Sistema S, OSCIP, OS, ONG, fundações, institutos, agências, universidades, autarquias e empresas estatais interessados em aprimorar suas práticas laborais à luz dos temas abordados no conteúdo programático.

PROFESSORES



JERRY CIRQUEIRA

Analista do Ministério Público da União (MPU), lotado na Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região (PRT-10/MPT/MPU), onde exerce a função de Assessor Jurídico do Procurador-Chefe nos assuntos relacionados à ordenação de despesas. Mestre em Direito; Especialista em Gestão Pública; e Graduado em Direito e em Administração de Empresas. Atua com Licitações e Contratos há mais de 15 anos, já exercendo as funções de Chefe da Seção de Licitações, Pregoeiro, Presidente da Comissão Permanente e Especial de Licitações e Fiscal de Contratos. Professor da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e na iniciativa privada, ministrando diversos cursos sobre Licitações e Contratos. Coautor da obra "A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos?" (CONSULTRE, 2021).



MARCOS CÉSAR CARNEIRO

Professor, escritor, conferencista, consultor e auditor independente, especializado em Legislação Tributária, com sólida formação acadêmica, incluindo pós-graduações em Finanças Públicas, Direito Tributário, Auditoria e Perícia, bem como Bacharelado em Ciências Contábeis e Direito. Comprovada experiência como instrutor, tendo conduzido cursos em instituições de prestígio, como o Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal (CRCDF), a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Distrito Federal (OAB/DF), e entidades do Sistema S (SEBRAE, SESI/SENAT e SENAI), entre outras. Além de sua atuação no setor público, também desempenha atividades no âmbito privado, enriquecendo sua expertise no campo tributário e financeiro. No campo acadêmico, destaca-se como autor da obra "Retenção de Tributos pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública" (Ed. Alegria, 1ª ed. – 2013), contribuindo com seu conhecimento e pesquisa na área. Seu engajamento como professor abrange diversas áreas tributárias e de finanças, com especial ênfase na temática de "Retenções Tributárias e Contribuições Sociais".

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. CONTRATO ADMINISTRATIVO:

- Existe distinção entre contrato e instrumento contratual? O que caracteriza um contrato administrativo e como ele se diferencia dos contratos privados, especialmente na manutenção do equilíbrio econômico-financeiro?
- Quais são os diferentes tipos de instrumentos contratuais utilizados pela Administração? Em quais situações podem ser utilizados os instrumentos congêneres (nota de empenho, termo de adesão ou ordem/autorização de serviço e execução)?
- Quais cláusulas em um instrumento contratual devem refletir as questões relacionadas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro?
- Há distinção entre os contratos firmados pela Administração Pública direta, pelas Entidades do Sistema "S" e pelas sociedades de economia mista e empresas públicas?
- Como o princípio da anualidade orçamentária impacta os contratos, inclusive em relação à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro?

2. OS TRÊS R'S COMO MECANISMOS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS):

- Quais as distinções práticas de aplicabilidade dos institutos de revisão, reajuste e repactuação em um contrato administrativo?
- A revisão, o reajuste e a repactuação dependem de previsão no contrato? Se não previstos, as respectivas concessões estão vedadas? É possível alterar o índice ou a forma de reajustamento por termo aditivo ao contrato? Quais as orientações do TCU?
- É possível revisar, reajustar e/ou repactuar o contrato em um mesmo período?
- Quais as particularidades dos contratos decorrentes de SRP e credenciamento em relação à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro? A ata e o contrato de registro de preços podem ser reajustados/revisados?

3. REVISÃO:

- Em que circunstâncias o equilíbrio econômico-financeiro de um contrato pode justificar sua revisão?
- Quais são os conceitos e aplicações da Teoria da Imprevisão, do Fato do Príncipe e do Fato da Administração no contexto dos contratos?
- Como situações excepcionais, como força maior ou caso fortuito, podem influenciar a necessidade de revisão contratual?
- A variação cambial pode ser considerada para revisão de contratos? Em quais condições isso se aplica e quais cuidados devem ser observados?
- Há possibilidade de realizar uma revisão contratual em favor da Administração? Em quais hipóteses isso é permitido e quais critérios devem ser atendidos?
- Qual é a aplicabilidade do artigo 131 da Lei nº 14.133/2021?
- Como deve ser conduzido o processo de solicitação de revisão contratual? E quais requisitos legais e documentais são necessários para oficializar a revisão de um contrato?

4. REAJUSTE:

- Quais são as diferenças entre o reajuste e a revisão em um contrato?
- De que forma a inflação e indicadores como IGPM e INPC embasam o reajuste nos contratos?
- Qual foi a mudança em relação ao marco inicial para o cálculo do reajuste, e quais as implicações práticas dessa alteração nos instrumentos (edital e minuta contratual)?
- É possível definir, em um contrato, que o marco inicial do reajuste será a data da apresentação da proposta? Como deve ser realizada a contagem para os períodos subsequentes?
- É permitido incluir uma cláusula prevendo que o reajuste por índice econômico deve ser solicitado pelo contratado? Quais seriam os impactos práticos dessa previsão?
- Qual é o intervalo mínimo exigido para a aplicação do reajuste contratual?
- Quais são os documentos indispensáveis para embasar e formalizar a aplicação do reajuste?

5. REPACTUAÇÃO:

- Em quais circunstâncias a repactuação de um contrato é necessária?
- Quais os mecanismos de proteção aos terceirizados devem ser conhecidos?
- Como as convenções coletivas e acordos sindicais afetam contratos que envolvem dedicação exclusiva de mão de obra?
- Em casos de contratações emergenciais, como proceder com pedidos de repactuação baseados em alterações recentes de convenções coletivas?
- Nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, como deve ser conduzida a repactuação referente a custos de mão de obra e materiais? É permitido reajustar a parcela de materiais e insumos utilizando índices específicos? Admite-se o uso de regimes híbridos nesses casos?
- Um documento coletivo que ainda não foi registrado no Ministério do Trabalho pode fundamentar um pedido de repactuação? Em que momento ele surtirá efeitos?
- Novos benefícios previstos em convenções coletivas, como participação nos lucros e resultados, podem ser incluídos na repactuação?
- Como a Administração deve lidar com contratos que envolvem categorias profissionais diferentes, com datas-base distintas?
- Se o edital definiu um piso salarial acima do previsto na convenção coletiva, como isso afeta a repactuação salarial? Quando uma categoria não possui piso salarial previsto em convenção, qual é a base para repactuar os custos de mão de obra?
- Caso uma convenção coletiva estabeleça um aumento nos encargos sociais ou introduza novos benefícios, como isso será tratado na repactuação?
- Se o licitante apresentou uma planilha com encargos subestimados ou superestimados, esses valores podem ser revisados na repactuação?
- Quando e como deve ser recomposto o valor relacionado a benefícios como plano de saúde previstos em convenções coletivas?
- Como demonstrar e calcular a recomposição desses encargos de forma adequada?
- No caso de contratação de remanescente para serviços contínuos, a nova contratada deve seguir o valor global e os valores unitários do contrato original?
- Qual é o passo a passo legal para formalizar uma repactuação contratual?

6. ALTERAÇÕES E ADITIVOS CONTRATUAIS:

- Qual a diferença entre prazo de vigência e prazo de execução? Qual o prazo de duração dos contratos?
- Qual a participação da fiscalização na prorrogação contratual?
- O que distingue as alterações qualitativas das quantitativas em contratos administrativos? Os limites para alterações contratuais mudaram entre o regime antigo e o previsto pela Lei nº 14.133/2021? Há diferenças específicas nos limites para alterações quando se trata de contratos de entidades do Sistema "S" ou de Estatais?
- Quando são cabíveis as alterações contratuais unilaterais e por acordo?
- Há limite para as alterações contratuais consensuais?
- É possível extrapolar os limites legais de 25% nos aditivos contratuais?
- O que se considera como "valor inicial atualizado" para o cálculo de acréscimos em contratos? Como os percentuais de acréscimo são aplicados em situações específicas, como obras, serviços contínuos prorrogáveis e licitações por itens ou lotes?
- Como calcular os limites legais de alterações contratuais?
- É possível realizar compensação entre acréscimos e supressões no mesmo contrato?
- Como calcular os limites legais?
- É possível realizar compensação entre acréscimos e supressões no mesmo contrato?
- Qual é a disciplina atual sobre o direito do contratado à indenização em caso de supressões contratuais?
- Como proceder quando um contrato for suprimido e, posteriormente, houver necessidade de acréscimo?
- Após a conclusão de novos serviços, ainda é possível realizar aditivos contratuais?
- Quando o uso do termo aditivo é obrigatório, e em quais casos é permitido o uso do apostilamento?
- Quais são os passos e documentos necessários para formalizar um processo de aditivo contratual?

7. REFORMA TRIBUTÁRIA E O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- Quais são os dispositivos legais que asseguram a preservação do equilíbrio contratual diante de mudanças tributárias?
- De que forma a Reforma Tributária pode impactar os custos dos contratos já firmados? A Reforma justificaria uma revisão do contrato para reequilibrar os custos?
- Quais tributos devem ser analisados no contexto da reforma, considerando a criação do IVA dual (CBS e IBS)?
- Quais as diferenças entre aumento de carga tributária e redistribuição de tributos?
- Quais documentos podem ser apresentados para comprovar o impacto financeiro da Reforma no contrato?
- Quais estratégias podem ser adotadas pelas partes para mitigar impactos tributários durante o período de transição da Reforma?

8. NOÇÕES DE TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL AOS CONTRATOS DE BENS E SERVIÇOS:

- Noções gerais da legislação tributária aplicada aos contratos administrativos: principais tributos aplicáveis a contratos de produtos e serviços – alíquotas e base cálculo;
- Retenção de empresas optantes pelo Simples Nacional;
- Retenções de tributos de Pessoas Jurídicas – situações específicas (visão geral):
 - Agências de viagens, turismo e seguros;
 - Seguros e telefone;
 - Propaganda e publicidade;
 - Empresas que fornecem vale-refeição, vale transporte e vale combustível;
 - Combustíveis, demais derivados do petróleo, álcool hidratado e biodiesel;
 - Produtos farmacêuticos;
 - Cooperativas e das associações de profissionais ou assemelhadas;
 - Aluguel de imóveis;
 - Pessoa jurídica sediada ou domiciliada no exterior;
 - Pessoa jurídica amparada judicialmente.
- Retenção da contribuição previdenciária sobre pagamentos efetuados.

INVESTIMENTO

R\$ 4.100

(quatro mil e cem reais)

INCLUSOS NO VALOR:

- 16h, nos dois primeiros dias, com o professor Jerry Cirqueira (módulos 1 a 6);
- 8h, no último dia, com o professor Marcos César Carneiro (módulos 7 e 8).
- Certificado digital CONECTA de capacitação;
- Apostila para acompanhamento das aulas;
- Kit do aluno contendo pasta, caneta, marca-texto e bloco de anotações;
- 3 coffee-breaks e 3 almoços no local do evento.

INSCRIÇÃO E PAGAMENTO

- A inscrição e contratação devem ser realizadas pelo site da CONECTA (www.conectaconhecimento.com.br) ou Telefone/WhatsApp (41) 3595-9980, sendo efetivada no envio da nota de empenho, autorização de fornecimento/serviço ou similar.
- O pagamento deverá ser realizado, em no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), em nome da **CONECTA CONHECIMENTO LTDA. (CNPJ nº. 53.272.150/0001-10)**, na seguinte conta bancária:



BANCO SICREDI (748)
Agência: 0730 | Conta: 66694-5
Chave PIX – CNPJ: 53.272.150/0001-10

AGENDA & TURMAS

Brasília, DF

6, 7 e 8 de agosto | 25

Local a definir.

Política de realização de eventos presenciais

A confirmação dos eventos (turmas) presenciais está condicionada à obtenção de um quórum mínimo de participantes inscritos. Por esta razão, recomendamos aos participantes a:

1. Aguardar a formalização da CONECTA em relação à confirmação da turma; e
2. Somente após receberem essa confirmação, proceder com a compra de passagens aéreas e a efetivação ou pagamento de reservas de hospedagem.

Na eventualidade de um participante precisar cancelar sua inscrição após a turma ter sido confirmada pela CONECTA, onde sua presença foi considerada no cálculo do quórum para viabilização do evento, o cancelamento deve ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis antes do início do evento.

Por razões operacionais, administrativas ou insuficiência de quórum, a CONECTA reserva o direito unilateral de remarcar agenda, alterar a programação ou o local de realização.

[CLIQUE AQUI](#) para conhecer a nossa política e instruir o processo com segurança.

Documentação para contratação

[CLIQUE AQUI](#) para obter acesso à documentação da CONECTA, incluindo certidões, atestados, declarações e outros documentos essenciais para a instrução do processo.



Vamos nos conectar?

 +55 (41) 3595-9980

 comercial@conectaconhecimento.com.br

conectaconhecimento.com.br

